



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONSOLIDADO NOVO
ESPÍRITO SANTO
27.165.737/0001-10
DECRETO Nº 0008496/2026
Data 18/05/2026

0008496/2026 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de BAIXO GUANDU, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003349/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000160	100003.1030100252.106 31900400000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000	1.500,00
0000183	100003.1030100252.108 33901800000	Manutenção do Núcleo de Assistência a Família - NASF AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	160000000010	31.000,00
0000174	110001.1236500272.083 31901100000	Manutenção das Atividades do Pessoal de Apoio da Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	3.000,00
0000001	130001.0812200292.195 31900400000	Gestão Administrativa do FMAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000009999	2.000,00
TOTAL:				37.500,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000162	100003.1030100252.106 31909400000	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	1.500,00
0000184	100003.1030100252.108 33903000000	Manutenção do Núcleo de Assistência a Família - NASF MATERIAL DE CONSUMO	160000000010	31.000,00
0000004	130001.0812200292.195 31909400000	Gestão Administrativa do FMAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000009999	2.000,00
0000177	110001.1236500272.083 31909600000	Manutenção das Atividades do Pessoal de Apoio da Educação Infantil RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000250000	3.000,00
TOTAL:				37.500,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL